

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 43/2025

Protocolo 42708 Envio em 18/12/2025 09:30:23

Ao Projeto de Lei nº **083/2025**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira", visando a Manutenção da Associação Casa Lar, em Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 083/2025, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para que o Poder Executivo Municipal celebre termo de colaboração com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista 'Casa Lar - Cel. Juventino Pereira', visando a Manutenção da Associação Casa Lar, em Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

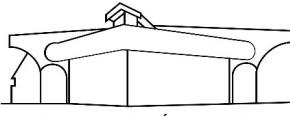
A Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Manoel Antônio de Souza, 1896, Barra Funda, Paraguaçu Paulista/SP, e atuação no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Serviço de Proteção Social Básica/Acolhimento Institucional/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Foi constituída em 10 de dezembro de 1958 e se consolidou ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de histórias e socioeducação.

Os recursos decorrentes desta parceria serão empregados pela Associação na manutenção de seus prédios e custeio da manutenção dos serviços.

O valor global será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Os repasses serão em conformidade com o cronograma desembolso previsto no plano de trabalho do termo de colaboração.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

O prazo de vigência deste termo de colaboração será de 12 meses.

Para o atual exercício, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Os créditos alocados no orçamento vigente são provenientes de emenda da Deputada Federal Maria Rosas, destinada à despesa de custeio.

Nos exercícios financeiros futuros, se for o caso, as despesas correrão por conta das dotações próprias que forem aprovadas nos respectivos orçamentos.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos dos artigos 14, inciso XI; 70, inciso VIII; 99, inciso I e 183, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 200, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 083/2025**, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 18 de dezembro de 2025.

AMAURO MECÂNICO
Relator

